

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

CEP - 35 348-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 042/97

Autoriza o Executivo Municipal transferir a exploração de serviços de Energia Elétrica do Município à Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG e a Contratar o fornecimento de Energia Elétrica, e dá outras providências.

O povo do Município de Pingo D'Água, por seus representantes legais, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o executivo Municipal fica autorizado a manter entendimentos com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, no sentido de transferir a esta Empresa a exploração de energia elétrica da municipalidade.

Art. 2º - O Executivo Municipal fica autorizado a assinar os expedientes necessários á efetivação da transferência da concessão á Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, na forma da legislação pertinente.

Art. 3º - O Executivo Municipal fica autorizado a assinar, com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, contrato de fornecimento de energia elétrica para iluminação pública, prédios municipais e bombas d'água, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal de Pingo D'Água, responderá perante os órgãos competentes por qualquer débito referente a impostos, taxas ou cotas que incidirem sobre o serviço de distribuição direta pela municipalidade.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pingo D'Água, 24 de Junho de 1.997.

José Marinho de Souza
Prefeito Municipal